



## Freguesia de Quarteira

### Consulta Preliminar ao Mercado nº 06/2023

(nos termos do artigo 35.º-A do CCP)

#### 1. Introdução / Enquadramento

Na sequência da transferência de um conjunto alargado de competências e de recursos do Município de Loulé para a Freguesia de Quarteira, torna-se necessário, a aquisição de serviços de recolha de monos.

Neste contexto, pretende a Freguesia de Quarteira adquirir os serviços de recolha de monos que deverão funcionar de uma forma perfeitamente integrada e funcional, que deverá funcionar em articulação com a unidade operacional de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira.

A título de enquadramento, podem identificar-se e agrupar-se, de uma forma genérica, as seguintes necessidades:

- Recolha de todos os resíduos urbanos e equiparados (incluindo resíduos verdes) depositados juntos dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, que se encontram localizados na Freguesia de Quarteira, bem como a limpeza da zona envolventes aos mesmos, e recolha de resíduos resultantes de descargas ilegais em espaços urbanos e rurais, incluindo carga e descarga;
- Transporte a destino final adequado, nomeadamente Estação de Transferência ou Aterro Sanitário, dos resíduos referidos no ponto anterior.

#### 2. Finalidade da consulta preliminar

A presente consulta preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de recolha de monos, visando o objetivo principal de **obter os preços de mercado para a implementação da solução** e, dessa forma, estabelecer o preço base do procedimento pré-contratual.

Em segundo lugar, pretende-se que as entidades consultadas **possam identificar (caso existam) erros ou omissões** das especificações técnicas disponibilizadas e/ou **propor**



eventuais especificações adicionais ou alternativas que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na sua perspetiva, integrar a solução.

### **3. Carácter não vinculativo e não gerador de direitos ou expectativas legítimas na esfera das entidades consultadas**

A presente consulta preliminar e os seus documentos têm um carácter meramente informativo, não estando a Freguesia de Quarteira vinculada às informações dele constantes, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou não vir a integrar (total ou parcialmente) as peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Igualmente, as entidades consultadas na presente consulta preliminar não têm qualquer direito ou expectativa legítima a que seja iniciado um procedimento para a aquisição de seguros, nem a ser convidados para nele participar (caso o mesmo venha a ser um procedimento fechado). Do mesmo modo, não existe qualquer direito ou expectativa legítima das entidades consultadas e participantes que as informações por elas prestadas neste âmbito venham a ser incluídas ou consideradas nas peças do procedimento do procedimento que eventualmente venha a ser lançado com objeto similar.

### **4. Requisitos técnicos e funcionalidades**

O **Anexo I** contém a descrição dos requisitos técnicos na aquisição de serviços de recolha de monos.

### **5. Publicitação do presente procedimento**

Tendo em vista assegurar os princípios da imparcialidade e da transparência, garantindo-se um tratamento absolutamente igual de operadores, a presente consulta preliminar ao mercado será publicitada no sítio institucional da Freguesia de Quarteira - <https://www.jf-quarteira.pt>, nele podendo participar quaisquer interessados que cumpram com o disposto no parágrafo seguinte.

Serão apenas tidas em consideração as participações cuja entidade participante se encontre devidamente identificada e que demonstre – através de um documento oficial idóneo - que o seu objeto social se enquadra no objeto da consulta preliminar.



Sem prejuízo da publicitação da presente consulta preliminar e da sua abertura a todos os operadores económicos do setor que nela pretendam participar, a Freguesia de Quarteira também enviará os documentos da presente consulta preliminar ora publicitados (e apenas estes) diretamente às entidades que de seguida se identificam:

- Ecoambiente, S.A.;
- Greenseason, Unipessoal, Lda.;
- M.J.Mourão, Serviços e Construções, Lda.;
- Relvas, Nunes & Luz, Lda.;
- Perfectrees, Unipessoal, Lda.;
- Suma- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.
- Perene, S.A.;
- PreZero, Portugal, S.A.;
- Eminentescolha, Unipessoal, Lda.;
- Carpidriver, Lda.

A consulta direta a estas entidades visa assegurar o efeito útil da presente consulta aumentando as probabilidades de uma participação efetiva que ficaria menos assegurada com a mera publicitação da consulta nos meios de divulgação típicos da Freguesia de Quarteira, podendo passar despercebida ao setor.

A escolha das entidades a consultar diretamente foi determinada pelo facto de serem as entidades que, objetiva e reconhecidamente, têm experiência na prestação dos serviços que constituem o objeto da consulta e que manifestamente gozam de uma grande implantação no mercado nacional na prestação deste tipo de serviços a entidades públicas, em particular, a freguesias e municípios.

## **6. Procedimento de resposta à consulta preliminar**

### **6.1. Endereço de e-mail para resposta:**

As entidades que pretendam participar na consulta preliminar ao mercado deverão enviar os documentos que se identificam no ponto 6.3. para todos os seguintes endereços de email:



[telmo.pinto@jf-quarteira.pt](mailto:telmo.pinto@jf-quarteira.pt)

[eduardo.amador@jf-quarteira.pt](mailto:eduardo.amador@jf-quarteira.pt)

[marta.teixeira@jf-quarteira.pt](mailto:marta.teixeira@jf-quarteira.pt)

O assunto do email deverá ser o seguinte:

*Consulta Preliminar ao Mercado –Recolha de monos*

**6.2. Prazo limite** para envio das respostas: 7 dias úteis contados a partir de 8 de Agosto de 2023, terminando o prazo 17 de Agosto de 2023.

**6.3. Documentos a apresentar:**

- i. Documento que constitui o **Anexo II** à presente consulta e que deverá ser integralmente preenchido;
- ii. Documento com a identificação de (i) erros e omissões das especificações constantes dos Anexos I (se aplicável), (ii) da forma de suprir tais erros e omissões e (iii) o preço e custos **adicionais** (sem IVA) de tais suprimentos, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i.
- iii. Documento com propostas de **especificações adicionais ou alternativas** que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na perspetiva da entidade participante, integrar a solução (se aplicável).

No documento referido neste ponto, deverá a entidade participante indicar o preço e custos **adicionais** (sem IVA) de especificações adicionais ou alternativas, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i...

- iv. Código da certidão permanente do registo comercial válido da entidade participante.



## Anexo I

[requisitos técnicos da solução a adquirir]

Os serviços a prestar consistem na aquisição de serviços de recolha de monos.

Este serviço deverá contemplar o seguinte:

### 1. Tipologia dos serviços a executar

Os serviços a executar são basicamente da tipologia a seguir indicada, podendo, no entanto, dentro do âmbito, surgir outras tipologias não indicadas:

- a) Recolha de todos os resíduos urbanos e equiparados (incluindo resíduos verdes) depositados juntos dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, que se encontram localizados na Freguesia de Quarteira, bem como a limpeza da zona envolventes aos mesmos, e recolha de resíduos resultantes de descargas ilegais em espaços urbanos e rurais, incluindo carga e descarga;
- b) Transporte a destino final adequado, nomeadamente Estação de Transferência ou Aterro Sanitário, dos resíduos referidos na alínea anterior.

### 2. Mapa de quantidades previstas

Durante a vigência da prestação de serviços prevê-se que sejam executadas as quantidades indicadas no quadro seguinte:

ID	Tipo	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
0.1	Capítulo	1	Contratação de serviços para recolha de monos, monstros e outros resíduos em via pública		
0.2	ARTIGO	1.1.	Viatura ligeira, com peso bruto inferior a 3500kg, com caixa aberta e báscula	un	2



0.3	ARTIGO	1.2.	Condutor/Cantoneiro de recolha com carta de ligeiros de mercadorias	un	2
0.4	ARTIGO	1.3.	Serviço de cantoneiro de recolha	un	4
0.5	ARTIGO	1.4.	Sistema de Localização Geográfica (GPS) a incluir nas viaturas ao serviço (inclui a instalação e acesso à plataforma por parte da Entidade Adjudicante)	un	2

### 3. Descrição dos serviços a executar

- a) A área de intervenção apresenta-se como toda a Freguesia de Quarteira;
- b) Deverão ser removidos todos os resíduos urbanos e equiparados (incluindo resíduos verdes), que se encontrem depositados fora dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos, localizados nos pontos de recolha, na Freguesia de Quarteira, bem como recolhidos os resíduos resultantes de descargas ilegais, em espaços urbanos e rurais;
- c) Excetuam-se do âmbito da presente prestação de serviços os resíduos líquidos;
- d) Caso existam resíduos líquidos, o Adjudicatário deverá informar de imediato a Entidade Adjudicante;
- e) Deverá ainda ser efetuada a varredura/limpeza de toda a zona envolvente aos mesmos, de modo que a zona intervencionada fique devidamente limpa;
- f) Os locais a recolher inclui os espaços envolventes aos pontos de deposição de resíduos urbanos e compreendem, caso este exista, o compartimento existente na via pública (proteção em alvenaria – abrigo ou piso) onde se encontram localizados os equipamentos de deposição de resíduos urbanos e outros que a Entidade Adjudicante venha a indicar;
- g) Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação por parte da Unidade Operacional da Limpeza Urbana



- h) As viaturas constantes no item 0.2 do ponto 2. do Anexo I, devem dispor de Sistema de Localização Geográfica, cujo acesso à plataforma utilizada pelo Adjudicatário deverá ser facultado aos serviços da Unidade Operacional da Limpeza Urbana através de login e password aquando do início da prestação de serviços. À data da apresentação das propostas as viaturas em causa poderão não dispor de Sistema de Localização Geográfica, contudo após adjudicação e à data de início dos serviços deverão estar devidamente equipadas do Sistema de Localização Geográfica.
- i) A proposta deverá incluir os preços unitários das quantidades estimadas apresentadas no ponto 2. do Anexo I, considerados necessários para a execução dos serviços contratados, os quais não poderão sofrer alterações durante o período de vigência do contrato.
- j) As intervenções serão programadas com o Adjudicatário, atendendo a critérios de gestão interna e conveniência de serviço.
- k) Cada intervenção deverá contemplar os serviços indicados pela Entidade Adjudicante, no entanto, este pressuposto não invalida a comunicação e identificação e correção de situações anómalas por parte do Adjudicatário.
- l) Se aquando da intervenção for detetada uma anomalia que implique serviços para além do solicitado, esta deverá ser alvo de participação à Entidade Adjudicante, e a sua ação corretiva desencadeada apenas após autorização pela Entidade Adjudicante.
- m) Caso a intervenção de recolha junto dos pontos de deposição de resíduos urbanos ou espaço envolvente a estes implique a impossibilidade de utilização dos equipamentos existentes, pelos utentes ou cortes de vias, o Adjudicatário deverá informar a Entidade Adjudicante antes de dar início aos serviços.
- n) O Adjudicatário será responsável no decorrer dos serviços, por qualquer dano causado no equipamento ou na sua envolvente, incluindo abrigo ou piso, resultante da incúria do serviço prestado.
- o) Os resíduos resultantes da execução da prestação de serviços deverão ser transportados a destino final adequado (Estação de Transferência ou Aterro Sanitário), sendo os custos de deposição de resíduos em destino final autorizado assumidos pela Junta de Freguesia de Quarteira.



p) Os encargos decorrentes de todos os serviços a executar, incluindo de segurança e sinalização utilizados na execução de serviços serão suportados pelo Adjudicatário.

q) Todos os trabalhos, meios humanos e equipamentos inerentes aos serviços anteriormente descritos são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, não devendo representar qualquer custo adicional para a Entidade Adjudicante, à exceção dos custos da deposição dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, cuja responsabilidade é da Entidade Adjudicante.

#### **4. Horários previsíveis da execução dos serviços e equipas de trabalho**

a) Os serviços a prestar pelo adjudicatário, são prestados 7 dias por semana, entre 6H00 e as 15H00, podendo ser solicitado ao adjudicatário serviços fora deste horário com um aviso prévio de 48 horas no mínimo.

b) Em qualquer caso, o adjudicatário deve considerar que uma equipa de trabalho para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, será obrigatoriamente constituída por uma viatura ligeira com operador e dois cantoneiros de recolha;

c) O adjudicatário deve considerar que são necessárias duas equipas, 7 dias por semana, nos horários definidos, ao longo do prazo de execução do contrato.

#### **5. Prazo de vigência de contrato**

O contrato terá prazo de vigência de 24 meses.





## Anexo II

[minuta de resposta à consulta]

Descrição	Quantidade	Preço
Viatura ligeira, com peso bruto inferior a 3500kg, com caixa aberta e báscula	2	[a preencher]
Condutor/Cantoneiro de recolha com carta de ligeiros de mercadorias	2	[a preencher]
Serviço de cantoneiro de recolha	4	[a preencher]
Sistema de Localização Geográfica (GPS) a incluir nas viaturas ao serviço (inclui a instalação e acesso à plataforma por parte da Entidade Adjudicante)	2	[a preencher]

Assinado por: **TELMO MANUEL MACHADO PINTO**  
Num. de Identificação: 09658417  
Data: 2023.08.08 09:23:58+01'00'

